



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

Ofício Externo nº 1725/2019 - NAF

Araucária, 20 de dezembro de 2019.

À Senhora
AMANDA NASSAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jd. Petrópolis
Araucária/Pr

Assunto: **Encaminhamento de Veto - Processo 47295**

Senhora Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar VETO proposto pelo Senhor Prefeito Municipal à Emenda de iniciativa do Poder Legislativo, ao Projeto de Lei nº 2.300/2019 - LOA, que foi justificada pela criação de cargos no Quadro da Câmara Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


GENILDO CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

41 3614-1691

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47295/2019
ASSUNTO: Emenda a Lei Orçamentária Anual

DELIBERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO:
VETO A EMENDA DO PROJETO DE LEI Nº 2.300/2019

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, acuso o recebimento do Ofício nº 249/2019-PRES/DPL, referente a Emenda ao Projeto de Lei nº 2.300/2019, de autoria do Executivo,

Entretanto, manifesta-se pelo VETO a referida Emenda, por razões de contrariedade ao interesse público, conforme adiante exposto.

I - RAZÕES DO VETO

A presente Emenda realizadas pelo Legislativo constata-se modificação em relação a previsão orçamentaria da Câmara Municipal de Araucária.

Contudo, a proposta não tem como prosperar em razão da contrariedade ao Interesse Público, assim como, pelas razões a seguir expostas:

II - DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO

A Emenda realizada pelo Legislativo assim estabelece:

Acréscimos: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				
UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				
FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÃO LEGISLATIVA				
PROJETO/ATIVIDADE: 2001- MANTER O QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES				
AÇÃO: 2001 - MANTER O QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES				
<i>Rubrica</i>	<i>Ação</i>	<i>Fonte</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor da Alteração</i>
3.3.1.90.05	2001	1001 - Recursos livres descentralizados	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	R\$ 250.000,00
3.3.1.90.11	2001	1001 - Recursos livres descentralizados	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 150.000,00



Prefeitura do Município de Araucária

Gabinete do Prefeito

3.3.1.90.13	2001	1001 - Recursos livres descentralizados	Obrigações patronais	R\$ 100.000,00
-------------	------	---	----------------------	----------------

Reduções: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo:

ORGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				
UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA				
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÃO LEGISLATIVA				
PROJETO/ATIVIDADE: 2002- MANTER E AMPLIAR A ESTRUTURA OPERACIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES				
AÇÃO: 2002 - MANTER E AMPLIAR A ESTRUTURA OPERACIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES				
Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor da Alteração
3.3.3.90.37	2002	1001 - recursos livres descentralizados	Locação de mão-de-obra	R\$ 500.000,00

Verifica-se que Emenda apresentada é devido ao projeto de Lei n 108/2019, que refere-se a criação de cargos em comissão, conforme tabela abaixo:

Cargo Comissionado	Símbolo	Vagas	Vencimentos	Total
Assessor de Vereador	CC-2	Extinção 11	- R\$6.338,57	- R\$69.724,27
Chefe de Gabinete de Vereador	CC-3	11	R\$9.266,00	R\$101.926,00
Chefe Administrativo	CH-1	1	R\$8.266,05	R\$8.266,05
Chefe Financeiro	CH-1	1	R\$8.266,05	R\$8.266,05
Chefe de Gestão de Pessoal	CH-1	1	R\$8.266,05	R\$8.266,05
Chefe de Tecnologia de Informação e Comunicação Social	CH-1	1	R\$8.266,05	R\$8.266,05
Chefe do Processo Legislativo			R\$8.266,05	R\$8.266,05
TOTAL DE ACRÉSCIMO MENSAL (sem os reflexos)				R\$73.531,97/ mês

Calculo sem considerar 13º salário , 1/3 de férias e auxilio alimentação.

Calculando todos os reflexos (13º e 1/3 de férias) e auxilio alimentação o impacto total anual será de R\$ 1.016.426,40 ao ano (sem considerar a contribuição patronal ao INSS).

No entanto os Vereadores não apresentaram motivos que justifiquem a criação dos novos cargos, sendo portanto fora dos padrões normais da Administração Pública.

Deve-se considerar também que o projeto em apreço está aumentando significativamente as despesas de pessoal da Câmara de Vereadores de Araucária, com a criação de cargos em comissão, funções gratificadas, criação de cargos e acréscimo de vagas de servidores, além do aumento do subsídio dos Vereadores:

- O Projeto de Lei nº 28/2019 cria os Cargos Comissionados de Diretor da Escola do Legislativo Municipal (01), Assessor do Diretor da Escola do Legislativo Municipal (02) e Controlador Interno (01), e Funções



Gratificadas de Coordenação (01) e Gestor de Contrato (01), com impacto aos cofres municipais.

- Os Projetos de Lei nº 71/2019 e 72/2019 criam novos cargos de provimento efetivo e aumentam o número de cargos: 2 cargos de Advogado com carga horária de 40 horas, Auditor de controle interno com 1 vaga, Biblioteconomista com 1 vaga, Contador com 1 vaga, Analista legislativo com 5 vagas, Assistente legislativo com 6 vagas, Assessor de imprensa com 1 vaga, com custo anual de R\$1.193.709,77;
- O Projeto de Lei nº 62/2019 que fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021-2024 com custo anual de R\$ 474.203,40.

Cumprе ressaltar que a Administração Pública não se pauta meramente pelo Princípio da Legalidade, mas deve-se se pautar também pelo Princípio da Moralidade, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

O Projeto em análise está na contramão do atual momento econômico, que exige austeridade, tendo em vista a situação de crise vivida por nosso país em geral e em todos os municípios brasileiros.

Isto posto, infere-se que tal proposição está totalmente contrária ao interesse público, sendo o veto integral medida que se impõe.

Portanto, o Projeto de Lei em tela deve ser vetado, com fundamento no § 1º do art. 45 da Lei Orgânica, por ser contrário ao interesse público.

III- DECISÃO

Em razão do exposto, VETO a Emenda ao Projeto de Lei nº 2.300/2019.

Encaminhem-se as presentes razões à Câmara Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei Orgânica de Araucária.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária